



# MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESPIRITO SANTO

---

Projeto de Lei \_\_\_\_\_ /2018

Dispõe sobre a divulgação da relação de medicamentos e insumos colocados à disposição da população pela rede pública de saúde municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

Art. 1º - Será divulgado, por meio eletrônico e com acesso irrestrito, no site oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e farmácias municipais, a lista dos medicamentos e insumos disponibilizados a população.

Art. 2º - A lista deverá ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

I – o nome do medicamento e insumo;

II – a quantidade total de medicamentos e insumos disponíveis em todos os almoxarifados mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim;

III – quantidade, devidamente discriminada, de cada medicamento e insumo disponível em cada Unidade Básica de Saúde e farmácia municipal;

Art. 3º - As informações deverão ser atualizadas em tempo real ou, em caso de impossibilidade, devidamente justificada, diariamente.

Parágrafo Único – Nos murais das Unidades Básicas de Saúde e das farmácias municipais, as informações deverão ser atualizadas diariamente.

Art. 4º - Em caso de descumprimento desta Lei, os servidores públicos omissos estarão sujeitos as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeiro de Itapemirim.

Parágrafo Único – Caso o servidor omissso ocupe cargo de provimento em comissão, função de confiança ou de chefia estará sujeitos a perda do cargo ou destituição da função.

---

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***

---



## MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO

---

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, a fim de buscar sua melhor aplicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de Julho de 2018.

---

**WALLACE MARVILA FERNANDES**

(Professor Wallace)

Vereador/PP

### **JUSTIFICATIVA**

Inicialmente, entendemos que a transparência deve reger a Administração Pública, permitindo a população fiscalizar e ter conhecimento sobre os serviços e produtos postos à disposição.

Além disso, o presente Projeto de Lei busca oferecer a população maior controle sobre os medicamentos e insumos disponibilizados pelo Município, facilitando, inclusive, o acesso a esses, por meio de uma procura mais eficiente, já que cada cidadão, de acordo com a sua necessidade, saberá qual unidade de saúde ou farmácia municipal possui o medicamento que procura/precisa. Da mesma forma, a disponibilização das informações evitará atendimentos desnecessários, tornando a Administração Pública mais eficiente, princípio consagrado no art. 37 da Constituição Federal.

Por fim, não podemos deixar de citar a Lei 12.527/2011, que “regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal (...”).

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de Julho de 2018.

---

**WALLACE MARVILA FERNANDES**

(Professor Wallace)

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

---



# MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESPÍRITO SANTO

---

Vereador/PP

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

---